



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10050000268/14	22/08/2014 10:37:06	NUCLEO POUSO ALEGRE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00311011-1 / SILVIA MARIA CARNEIRO BRANDÃO		2.2 CPF/CNPJ: 856.606.716-91	
2.3 Endereço: RUA GODOFREDO LUNA, 166		2.4 Bairro: JARDIM SANTO ANTONIO	
2.5 Município: SANTA RITA DO SAPUCAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.540-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00311011-1 / SILVIA MARIA CARNEIRO BRANDÃO		3.2 CPF/CNPJ: 856.606.716-91	
3.3 Endereço: RUA GODOFREDO LUNA, 166		3.4 Bairro: JARDIM SANTO ANTONIO	
3.5 Município: SANTA RITA DO SAPUCAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.540-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio das Paineiras		4.2 Área Total (ha): 32,6050	
4.3 Município/Distrito: NATERCIA		4.4 INCRA (CCIR): 9501142432481	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2329 Livro: 2-O Folha: 194 Comarca: NATERCIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 440.861	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.548.805	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
Mata Atlântica	Área (ha) 32,6050
Total	32,6050
5.8 Uso do solo do imóvel	
Nativa - com exploração sustentável/manejo	Área (ha) 5,0180
Pecuária	21,0491
Nativa - sem exploração econômica	6,5379
Total	32,6050

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,0615
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		3,9050
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			5,0180	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			5,0180	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				5,0180
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				5,0180
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SAD-69	23K	440.948	7.549.239
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo		Manejo sustentável de Candeia		5,0180
Total				5,0180
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO		Manejo de Candeia	101,16	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: somente espécies endêmicas.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 24/06/2014
- Data da vistoria: 09/07/2014 e 21/08/2014
- Data da solicitação de informações complementares: 16/07/2014
- Data da entrega das informações complementares: 29/07/2014
- Data da emissão do parecer técnico: 22/08/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do manejo sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em um fragmento de 05,0180 ha na propriedade do Sr. Francisco Leandro da Costa.

3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel denominado Sítio das Paineiras, localizado no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2004), na zona rural do município de Natércia-MG, com área total registrada de 32,6050 hectares, matrícula 2.329 livro 2-O, folha 194, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Natércia.

A propriedade apresenta-se composta por Mata Nativa (11,5559ha) e pastagem (21,0491 ha). Há 6,9665 ha de APP, sendo 3,9050 ha desprotegidos.

O relevo da propriedade é predominantemente montanhoso, com superfície ondulada. O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Cambissolo com afloramento rochoso, latossolo e argilossolo.

Apresenta clima mesotérmico médio com temperaturas amenas o ano inteiro. A precipitação média anual esta em torno de 1642 mm / ano. Os principais recursos hídricos da cidade são os rios São Bernardo e Turvo.

Na área requerida para a exploração florestal sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia o estágio da vegetação é caracterizado como inicial.

Observou-se em vistoria e através da planta topográfica apresentada pelo responsável técnico que as áreas/fragmentos de vegetação nativa da espécie *Eremanthus erythropappus* (Candeia), requeridas para exploração estão localizados limítrofes a áreas de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial e áreas de pastagem.

Em vistoria contatou-se que a propriedade possui Reserva Legal, inscrita no CAR, com área total de 06,5300 hectares, sendo que esta área apresenta-se composta por Floresta Estacional Semidecidual Submontana em estágio médio/avançado de regeneração natural.

Segundo o ZEE, a propriedade em questão não se localiza em Área Prioritária para Conservação e apresenta Vulnerabilidade Natural Baixa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do manejo sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em um fragmento de 05,0180 ha na propriedade do Sra. Silvia Maria Carneiro Brandão.

Foi apresentado pelo requerente o Plano de Manejo Florestal Sustentado visando à exploração da espécie *Eremanthus erythropappus* (candeia) que visa à extração de óleo de candeia (Alfa-Bisabolol) em um pequeno fragmento com Índice de Valor de Cobertura de 86,98%, que é maior que o Índice de Valor de Cobertura mínimo limitante (70,00 %) para que possa ser feita a exploração da espécie em questão.

Na obtenção do volume do fragmento requerido realizou-se o censo florestal, ou seja, todas as espécies com DAP maior ou igual a 5 cm foram mensuradas. Os indivíduos foram classificados em três classes (candeia, não candeia e morta). Foi utilizado para a mensuração dos indivíduos fita métrica obtendo-se o CAP dos indivíduos e posteriormente calculado o DAP através de fórmula matemática, para a medição da altura foi utilizada a vara telescópica graduada retrátil de 12 metros de altura.

O responsável pelo processamento do inventário trabalhou com um intervalo de classe diamétrica de 5 cm de diâmetro, o que oferece um maior controle na espessura dos indivíduos remanescentes no fragmento.

O presente plano de manejo florestal foi realizado de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12/08/2013, onde prevê a exploração somente de indivíduos com DAP maior ou igual a 5 cm, que é equivalente a 15,7 cm de CAP (circunferência a altura do peito) .

A metodologia de exploração adotada será a derrubada feita com motosserra através do corte em bissel a uma altura média de 10 cm do solo, o desgalhamento será feito com machado e foice. O abate será direcionado de modo que não venha a cair sobre outras espécies arbustivas. O sistema de baldeio do candeial abatido será por muares, através de rotas pré-definidas até o pátio de

estocagem definidas na planta topográfica anexa ao processo, atendendo à minimização dos impactos ambientais na área de exploração.

O requerente apresentou também em seu Plano de Manejo métodos e descrições dos tratamentos silviculturais como: monitoramento, controle de vegetação infestante, escarificação do solo com garfos ou rastelos de pino duro e desbaste seletivo que serão utilizados no fragmento e que contemplam o pleito em questão.

Foi apresentada a Declaração de Manifestação de Responsabilidade Pela Execução do Plano de Manejo Florestal Sustentado e declaração/manifestação formal da empresa responsável pela execução do plano de Manejo Florestal, declarando que os trabalhos de campo serão realizados em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança ocupacional.

No formato digital foi apresentada planilha de campo contendo os dados necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) bem como todos os outros cálculos solicitados pelo Plano de Manejo Florestal.

O rendimento lenhoso com a supressão da candeia fora estimado em 202,310 m³ de lenha nativa. De acordo com a legislação vigente a exploração florestal não pode exceder 50% da área basal existente por classe diamétrica e por espécie, logo o volume de candeia explorável na propriedade é de 101,1155 m³ ou 252,888 mst.

Em vistoria in loco foi constatada a locação das parcelas permanentes de controle, a seleção e marcação das árvores porta sementes, bem como a trilha para escoamento da madeira e o pátio de estocagem. Observou-se também os trechos de preservação permanente e de reserva legal da propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente sendo:

- Impactos sobre os recursos edáficos, hídricos e biodiversidade: A cobertura vegetal representa um papel-chave no fluxo de água pelo sistema solo-atmosfera, que atua interceptando e redistribuindo a precipitação, aumentando a infiltração e levando a uma redução na taxa de evaporação da superfície do solo (Hutley et al., 2001). No entanto, a remoção da vegetação implica na exposição do solo à ação degradativa dos agentes ambientais, acelerando, portanto, os processos erosivos. Estes processos têm início quando as gotas de chuva incidem sobre a superfície do solo exposto e quebram mecanicamente seus agregados, resultando na formação de uma camada adensada nesta superfície, que mesmo sendo de pequena espessura, ocasiona mudanças na taxa de infiltração e armazenagem de água no solo (Schaefer et al., 2002; Richart et al., 2005).

Há Ainda, a perda de matéria orgânica em função da supressão arbórea afeta diretamente a microbiota do solo, devido à especificidade destes microrganismos ao local onde se encontram e a dependência ecológica da vegetação. A microbiota é considerada a principal responsável pela decomposição dos resíduos orgânicos, pela ciclagem de nutrientes e pelo fluxo de energia dentro do solo, exercendo influência tanto na transformação da matéria orgânica, quanto na estocagem do carbono e nutrientes minerais (Jenkinson & Ladd, 1981). Assim, um impacto sobre a microbiota acaba por estender-se ao próprio solo, pois os microrganismos respondem pela qualidade química e física do mesmo.

Dessa forma, o impacto foi classificado como de reflexo negativo, pois a exposição, compactação e perda de matéria orgânica contribuem para a perda de certas características importantes do solo além de possibilitar carreamento de material para os corpos d'água; de origem direta, uma vez que é resultante de uma ação proveniente da exploração florestal; de abrangência local, pois as intervenções são realizadas na área de intervenção ambiental; de ocorrência provável; temporário e reversível, em virtude da reconstituição florestal a ser efetuada posteriormente.

A biodiversidade sofrerá uma perda pouco significativa, já que o corte é seletivo, sendo selecionada apenas uma espécie e considerando que permanecerão na área as árvores porta-sementes. Caracterizando-se por ocorrência provável, temporário e reversível em virtude da reconstituição florestal a ser efetuada através da regeneração natural e escarificação do solo, sua manifestação será em curto prazo. Trata-se, portanto, de impacto de baixa magnitude.

- Impactos sobre a fauna: A biodiversidade animal responde proporcionalmente às condições de abrigo e alimento que o local oferece. Assim, ao considerar que os impactos devido ao desmate provocarão redução da disponibilidade de alimentos, de morada e refúgio, a supressão da vegetação impacta diretamente a fauna associada, que sofrerá diretamente com a perda de habitat. Esse fato levará à migração de indivíduos para áreas florestais adjacentes.

Nesse contexto, o impacto foi classificado como de reflexo negativo, pois haverá redução de habitat para a fauna; de origem direta; de abrangência pontual, uma vez que a remoção da vegetação irá ocorrer na área de intervenção ambiental; de ocorrência certa; temporária e reversível, considerando a reconstituição florestal efetuada através da regeneração natural e escarificação do solo. Com base nesses aspectos, considera-se o impacto de baixa magnitude.

Propostas mitigadoras:

- A utilização de muare será realizada no transporte de madeira apenas nas trilhas/rotas pré-definidas e aprovadas no presente plano de manejo;
- O tráfego de caminhões será realizado apenas nos pátios de carregamento e estradas já consolidadas;
- A exploração será suspensa no período das chuvas (dezembro a fevereiro);
- Todo e qualquer material residual das atividades de exploração serão destinados nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas;
- Sempre que houver visualização de ninhos de aves em árvores selecionadas para corte, as mesmas serão poupadas;
- Sempre que houver visualização de epífitas, as mesmas serão transplantadas para as árvores porta-sementes;
- Cercamento das APP's e da área onde ocorrerá a supressão.

6. Conclusão:

O Plano de Manejo apresentado atende o disposto na Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12/08/2013 e o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

A exploração desde que seguidas às recomendações técnicas e métodos de exploração não acarretará danos ambientais à vegetação nativa remanescente nem causará efeito de borda que comprometa o fluxo gênico das espécies e o deslocamento da fauna silvestre local.

Foram apresentados DAE's referentes aos emolumentos de análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

Diante do exposto, concluímos que a propriedade do Sra. Silvia Maria Carneiro Brandão, localizada na zona rural do município de Natércia-MG, objeto de solicitação de Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do manejo sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em um fragmento de 05,0180 ha - É PASSÍVEL de Intervenção Ambiental por não contrariar a legislação vigente. Por fim, a equipe técnica sugere o deferimento do processo em análise, autorizando a exploração de 101,1155 m³ equivalente a 252,888 mst.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

MEDIDAS MITIGADORAS:

- A utilização de muares será realizada no transporte de madeira apenas nas trilhas/rotas pré-definidas e aprovadas no presente plano de manejo;
- Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte de madeira definidas na planta topográfica e propostas no plano de Manejo;
- Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas afim de se evitar a exploração destas áreas e visíveis para aferições posteriores;
- O tráfego de caminhões será realizado apenas nos pátios de carregamento e estradas já consolidadas;
- Durante a exploração, não cortar, suprimir ou danificar as demais formas de vegetação nativa existente;
- A exploração será suspensa no período das chuvas (dezembro a fevereiro);
- Todo e qualquer material residual das atividades de exploração serão destinados nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas;
- Sempre que houver visualização de ninhos de aves em árvores selecionadas para corte, as mesmas serão poupadas;
- Sempre que houver visualização de epífitas, as mesmas serão transplantadas para as árvores porta-sementes.

PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:

- Promover o escarificação do solo para que haja uma melhor taxa de germinação;
- Realizar o desbaste para que não ocorra competição entre as plantas de candeia.
- Assegurar através do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal às exigências quanto à exploração junto à matrícula do imóvel conforme previsto no anexo da Resolução SEMAD/IEF 1905/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CÁTIA VILLAS BOAS PAIVA - MASP: 1364293-9

VALDENE DE ALVARENGA SOUSA - MASP: 598681-5

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 21 de agosto de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER



Controle Processual 168/14

Análise ao Processo n.º 10050000268/14
que tem por objeto a execução de projeto
de manejo sustentável de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerida por **Silvia Maria Carneiro Brandão** a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida vulgarmente por “Candeia”, em uma área de 5,0180 junto a propriedade denominada Sítio das Paineiras, localizada no Município de Natércia, registrada junto ao CRI sob o n.º. 2.329.

Foi verificado o recolhimento de Taxa de Vistoria (fls. 15).

O imóvel foi cadastrado junto ao CAR (fls. 16)

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal, o qual está regulado através da Resolução Conjunta Nº 1.905/2013.

O Parecer Técnico é favorável a exploração, classificando o estágio do fragmento onde se pretende a intervenção como sendo inicial.

O empreendedor atendeu aos critérios do Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Não foi verificado qualquer impedimento legal para a exploração, já que o estágio do fragmento foi classificado como sendo inicial.

Registre-se que a Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração até mesmo para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

“Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.



Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.”

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras – UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, não haveria motivo para a não execução de manejo.

Dispensado de recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13. No entanto, a taxa florestal ser recolhida caso deferido o manejo.

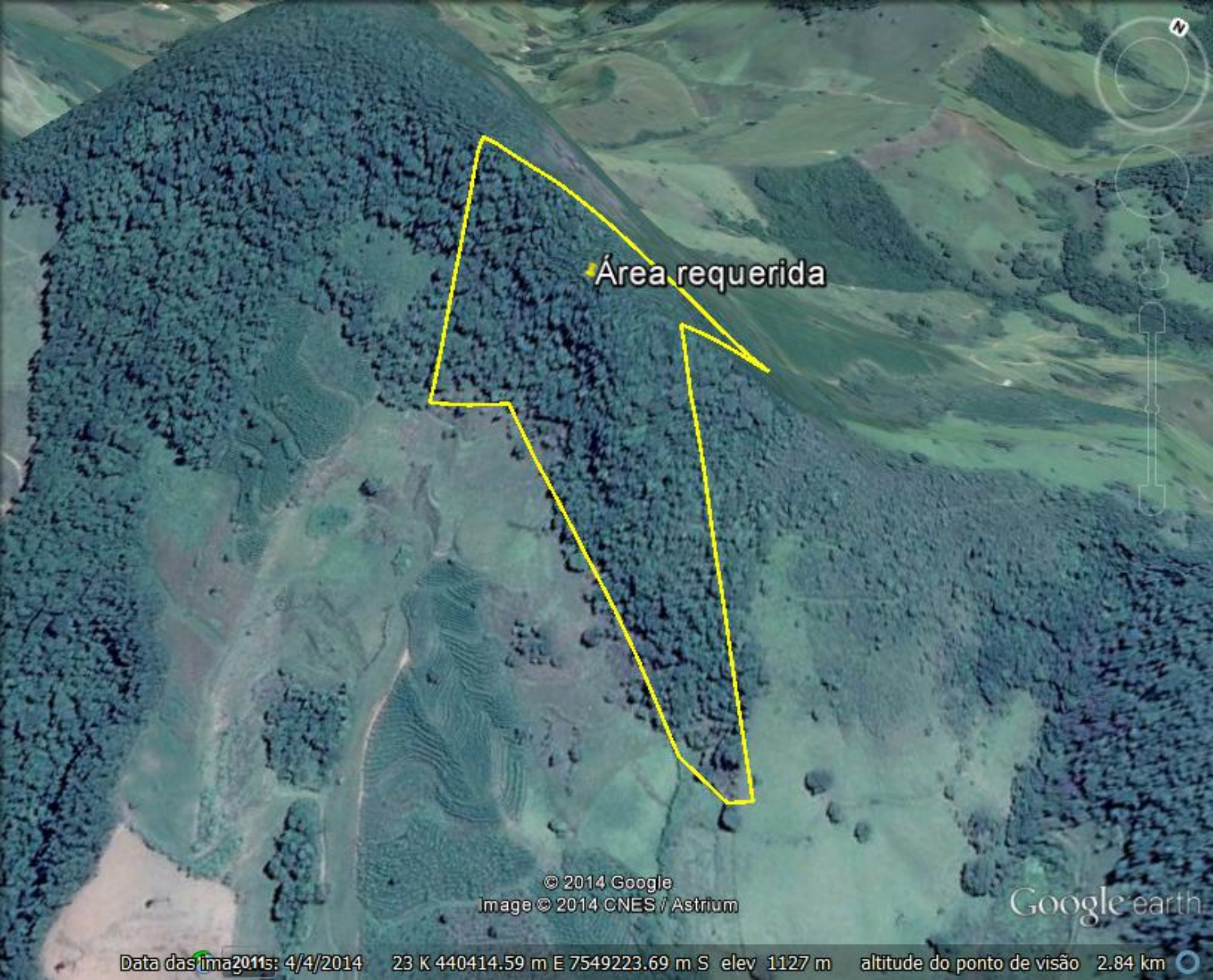
Conclusão

Posto isso, não encontramos óbice para o DEFERIMENTO da intervenção requerida.

A deliberação deverá ser feita pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Varginha, 07 de setembro de 2014.

Anderson Ramiro de Siqueira
***Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM SUL DE MINAS***



Área requerida

© 2014 Google
Image © 2014 CNES / Astrium

Google earth

Data das ima2011s: 4/4/2014 23 K 440414.59 m E 7549223.69 m S elev 1127 m altitude do ponto de visão 2.84 km